



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O FORMATO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, incluindo computadores do tipo desktop, notebooks, monitores, periféricos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	21	COMPUTADOR DESKTOP 500 GB <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> <u>Item 1. Processador</u> Geração: 12ª geração ou superior; Soquete: LGA1700; Frequência base: 2.5 Ghz ou superior; Frequência turbo máxima: 4.4 Ghz ou superior; Número de núcleos: 6; Número de threads: 12; Tamanho máximo de memória suportado: 128 GB; Frequência de memória suportado: DDR4 até 3200MT/s ou DDR5 até 4800MT/s; Placa gráfica integrada: Sim; Frequência base da placa gráfica: 300 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.45GHz. <u>Item 2. Cooler do processador</u> Sistema de arrefecimento a ar (Air Cooler), compatível com o TDP do processador (Item 1) e/ou incluso pelo fabricante. <u>Item 3. Placa mãe</u> Geração: Compatibilidade com Processador de 12ª geração ou superior; Soquete suportado: LGA1700; Chipset: B760M ou superior; Fator de Forma: mATX; Slots de memória: 4 (quatro) slots DIMM do tipo DDR5 com capacidade máxima até 192GB ou superior;	UN	7.632,54	160.283,34





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		<p>Portas E/S Traseira: 01 (uma) porta DisplayPort 1.4; 01 (uma) porta HDMI; 01 (uma) porta de Entrada de Linha (áudio integrado); 01 (uma) porta de Saída de Linha (áudio integrado); 02 (duas) portas USB 3.2; 06 (seis) portas USB 2.0; 01 (uma) porta USB Type C 3.2;</p> <p>Slots de expansão: 02 (dois) slots M.2 ou superior (PCIe 4.0X4); 01 (um) PCIe 5.0 x16; 01 (um) PCIe 3.0 x4.</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 4. Rede com fio</u></p> <p>01 (uma) porta de Rede com fio (RJ45) com 2.5G (10/100/1000/2500Mbit) integrado à Placa mãe;</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 5. Rede sem fio e Bluetooth</u></p> <p>01 (uma) Placa sem fio Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior, integrado à placa mãe ou utilizando slot PCI Express;</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 6. Memória RAM</u></p> <p>02 (duas) unidades DIMM de 8 GB de RAM DDR5 (4800MT/s) (2 x 8 GB DUAL CHANELL) ou superior, totalizando 16 GB de RAM;</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 7. Unidades de armazenamento</u></p> <p>01 (um) SSD PCI-e 4.0 NVMe M.2 de 500 GB com Leitura de 5000MBs e Gravação de 3000MBs ou superior;</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 8. Gabinete e Fonte de Alimentação</u></p> <p>Gabinete do Tipo SFF (Small Form Factor);</p> <p><i>*Fornecer catálogo do Gabinete para verificar compatibilidade com SFF.</i></p> <p>Fonte de Alimentação compatível com Gabinete SFF com potência mínima de 450W reais (com cabo de força incluso);</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 9. Demais características e Acessórios</u></p> <p>01 (uma) Licença Microsoft Windows 11 Pro OEM original inclusa (distribuidor autorizado Microsoft);</p> <p><u>GARANTIA ON SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES.</u></p>			
02	06	<p>NOTEBOOK 15,6 POL 512 GB</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Item 1. Processador</u></p> <p>Geração: 12ª geração ou superior;</p> <p>Frequência base: 3.1 Ghz ou superior;</p> <p>Frequência turbo máxima: 4.4 Ghz ou superior;</p> <p>Número de núcleos: 8;</p>	UN	7.969,88	47.819,28



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		<p>Número de threads: 12;</p> <p><u>Item 2. Placa de Vídeo Dedicada</u></p> <p>Tamanho da memória: 6GB do tipo GDDR6 (dedicada) ou superior;</p> <p><u>Item 3. Memória</u></p> <p>16 GB DDR5-4.800MT/s (SODIMM) ou superior.</p> <p><u>Item 4. Armazenamento</u></p> <p>512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4.</p> <p><u>Item 5. Tela</u></p> <p>Tamanho: 15,6" (polegadas); Resolução: 1920 x 1080 FHD ou superior; Frequência: 144 Hz ou superior;</p> <p><u>Item 6. Câmera</u></p> <p>HD 720p com microfone duplo e obturador de privacidade;</p> <p><u>Item 7. Bateria</u></p> <p>Íon de lítio recarregável com 3 células 57 Wh ou superior;</p> <p><u>Item 8. Teclado</u></p> <p>Português do Brasil (ABNT2);</p> <p><u>Item 9. WIFI</u></p> <p>Wi-Fi 6 2x2 AX com Bluetooth 5.1 ou superior;</p> <p><u>Item 10. Demais características e Acessórios</u></p> <p>01 (uma) Licença Microsoft Windows 11 Home OEM original ou superior inclusa (distribuidor autorizado Microsoft);</p> <p><i>* Não há necessidade da licença ser fornecida pelo fabricante do notebook, podendo ser adicionada pelo fornecedor.</i></p> <p>Incluso fonte de alimentação (carregador) original do fabricante.</p> <p><u>GARANTIA ON SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES.</u></p>			
03	01	<p>COMPUTADOR DESKTOP PARA EDIÇÃO DE VÍDEO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u></p> <p><u>Item1. Processador</u></p> <p>Geração: Zen 5 ou superior; Soquete: AM5; Frequência base: 4.3 Ghz ou superior; Frequência máxima: 5.7 Ghz ou superior; Número de núcleos: 16; Número de threads: 32;</p> <p><u>Item 2. Sistema de arrefecimento</u></p>	UN	25.622,39	25.622,39





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	<p>Tipo de resfriamento: Líquido (Water Cooler); Tamanho: 360mm – 3 (três) ventoinhas sob o radiador; Tela: LCD com informações sobre a temperatura da CPU; Compatibilidade: AM5.</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 3. Placa mãe</u></p> <p>Geração: Compatibilidade com Processador Zen 5 ou superior; Soquete suportado: AM5; Chipset: B850M ou superior; Fator de Forma: mATX; Slots de memória: 4 (quatro) slots DIMM do tipo DDR5 com capacidade máxima até 256GB ou superior; Conectores mínimos do painel traseiro: 4 x portas USB 2.0/1.1; 5 x portas USB 3.2 Gen 1; 2 x portas USB 3.2 Gen 2 Tipo A; 1 x porta USB Tipo C; 1 x porta RJ-45; 2 x conectores de antena (Placa WiFi6E integrada); 2 x conectores de áudio (Áudio com entrada e saída de linha). Slots de expansão: 01 (um) conector M.2 (M2A_CPU), integrado na CPU, com suporte para SSDs Socket 3, chave M, tipo 25110/22110/2580/2280; 01 (um) conector M.2 (M2B_CPU), integrado na CPU, com suporte para SSDs Socket 3, chave M, tipo 22110/2280; 04 (quatro) conectores SATA de 6 Gb/s. 01 (um) slot PCI Express x16 (PCIEX16); 01 (um) slot PCI Express x16, com suporte a PCIe 3.0 e execução a x4 (PCIEX4).</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 4. Rede com fio</u></p> <p>01 (uma) porta de Rede com fio (RJ45) com 2.5G (10/100/1000/2500Mbit) integrado à Placa mãe;</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 5. Rede sem fio e Bluetooth</u></p> <p>01 (uma) Placa sem fio Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3 ou superior integrado à Placa mãe;</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 6. Memória RAM</u></p> <p>02 (duas) unidades DIMM de 16 GB de RAM DDR5 (5600MT/s) (2 x 16 GB DUAL CHANELL) ou superior, totalizando 32 GB de RAM;</p> <p style="text-align: center;"><u>Item 7. Placa de Vídeo</u></p> <p>Série: 50 ou superior; Memória: 16GB do tipo GDDR 7 ou superior; CUDA Cores: 4608 ou superior; Barramento: PCI Express 5.0 x8; Frequência base ou turbo: 2.57 GHz ou superior;</p>			
--	---	--	--	--





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		<p>Saídas de vídeo: 03 (três) portas DisplayPort 2.1; 01 (uma) porta HDMI.</p> <p>Item 8. Unidades de armazenamento 01 (um) SSD PCI-e 4.0 NVMe M.2 de 1TB com velocidade de Leitura mínima de 6000MBs e velocidade de Gravação mínima de 4000MBs ou superior;</p> <p>01 (um) HD SATA 6.0 Gbit/s com capacidade de armazenamento de 4TB, velocidade de rotação de 7200 RPM e cache total de 512mb.</p> <p>Item 9. Gabinete Tipo do Gabinete: Mid Tower; Material: Aço; Cor: Escura; Painel lateral: Vidro temperado; Suporte de placa mãe: ATX/M-ATX/Mini-ITX; Suporte para Water Cooler: Topo: 360mm; Compatibilidade com Fonte: ATX; Compatibilidade com GPU: Até 400mm; <i>* O Gabinete ofertado deverá ser compatível com demais itens do descritivo.</i></p> <p>Item 10. Fonte de alimentação Potência: 1000W real ou superior; Certificação: Cybenetics Platinum; Com cabo de força.</p> <p>Item 11. Demais características e Acessórios 01 (uma) Licença Microsoft Windows 11 Pro OEM original inclusa (distribuidor autorizado Microsoft);</p> <p><u>GARANTIA ON SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES.</u></p>			
04	07	<p>MONITOR FULL HD <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Tipo de Tela: 21,5" ou 22" Widescreen VA; Resolução: 1920 x 1080 FHD; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Taxa de atualização: 60 Hz ou superior; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Conectores: 01 (um) DisplayPort; 01 (um) HDMI;</p>	UN	699,00	4.893,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		Suporte VESA: Sim (100mm x 100mm); Incluso cabo HDMI e fonte de alimentação; Garantia de no mínimo 12 meses.			
05	21	BRAÇO ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA MONITOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Ajuste de Altura: 150mm a 410mm; Avanço do Braço: 53cm; Carga Máxima (kg): 2kg a 9kg; Cor: Preto; Material de Fabricação: Alumínio injetado, Aço carbono; Giro Horizontal: 360° (posição retrato / paisagem); Ajuste de Nível: até 180° (esquerda / direita); Inclinação Vertical: +85° a - 30°; Padrão VESA Suportado: 75x75mm e 100x100mm; Pintura: Epóxi Eletrostática; Tamanho do Monitor (polegadas): 17" a 35"; Tipo: Articulado; Tratamento Superficial: Anti-corrosão. Garantia de no mínimo 12 meses.	UN	313,26	6.578,46
06	21	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO SLIM SILENCIOSO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Alcance WiFi (em metros): 10 metros; Dimensões do Teclado: Altura: 193,5 mm; Largura: 457,3 mm; Profundidade: 24 mm; Dimensões do Mouse: Altura: 111,5 mm; Largura: 61,8 mm; Profundidade: 39,2 mm; Duração da bateria no Teclado: 36 meses; Duração da bateria no Mouse: 18 meses; Tipo de Teclado: Normal (com teclado numérico); Altura ajustável (teclado): Sim - Três posições de	UN	419,50	8.809,50



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		inclinação (natural, 4° e 8°); Apoio para as mãos (teclado): Sim; Rastreamento (mouse): Rastreamento óptico avançado; Rolagem (mouse): Roda de rolagem linha a linha 2D óptico; Luz indicadora da tecla Caps Lock (teclado): Sim; Luz indicadora da bateria (teclado): Sim; Layout do Teclado: ABNT 2 – Português Brasileiro; Garantia de no mínimo 12 meses.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 254.005,97					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição já está prevista no PCA - Plano de Contratação Anual, e sua realização é necessária, considerando que os equipamentos atuais estão defasados e não atendem mais às demandas da atual carga de trabalho dos funcionários desta Casa de Leis.

2.2. PREVISÃO NO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição dos computadores está alinhada ao PCA - Plano de Contratação Anual, que prevê a renovação dos equipamentos de informática dos funcionários. Dessa forma, a solicitação está em conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário da instituição, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

2.3. DEFASAGEM TECNOLÓGICA DOS EQUIPAMENTOS ATUAIS

Os computadores atualmente em uso pelos funcionários já possuem vários anos de utilização, o que resulta em desempenho insuficiente para atender às demandas modernas. A falta de atualização tecnológica



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

compromete a eficiência dos trabalhos, gerando lentidão, instabilidade e, em alguns casos, a impossibilidade de utilização de ferramentas essenciais.

2.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Votuporanga adota um sistema de processo eletrônico, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação, para a tramitação de processos administrativos e legislativos, bem como, para a total gestão e assinatura de documentos. Esse sistema é fundamental para a modernização e agilização dos trabalhos administrativos e legislativos, mas exige equipamentos com capacidade técnica adequada para funcionar de maneira eficiente. A aquisição de novos computadores garantirá o pleno funcionamento do sistema, evitando interrupções e falhas que possam impactar o andamento dos processos.

2.5. NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE

Considerando a importância das atividades desempenhadas pelos funcionários, que incluem a análise de projetos, a elaboração de pareceres, a participação em reuniões e a assinatura de documentos oficiais, é indispensável que estejam equipados com computadores modernos e de alta performance. Isso garantirá maior produtividade, segurança no armazenamento de dados e conformidade com as exigências tecnológicas atuais.

2.6. BENEFÍCIOS PARA A INSTITUIÇÃO E PARA A POPULAÇÃO

A modernização dos equipamentos dos funcionários refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Votuporanga. A agilidade na tramitação de processos, a segurança na assinatura de documentos e a eficiência no atendimento às demandas administrativas e legislativas contribuirão para uma gestão mais transparente e eficaz, beneficiando toda a população.

2.7. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E METAS

A aquisição dos computadores permitirá que os funcionários cumpram seus prazos e metas com maior eficiência, evitando atrasos causados por problemas técnicos. Além disso, a renovação dos equipamentos demonstrará o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a melhoria contínua de seus processos.

2.8. SAÚDE OCUPACIONAL E ERGONOMIA

A inclusão de itens como o braço articulado com pistão a gás e kits de teclado e mouse silenciosos demonstra a preocupação com a adequação ergonômica dos postos de trabalho, buscando prevenir lesões laborais e melhorar o bem-estar dos servidores no exercício de suas funções.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, compreendendo computadores do tipo desktop, notebooks, computador desktop para edição de vídeo, monitores, braços articulados com pistão a gás, kits de teclado e mouse sem fio e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Votuporanga. A solução foi definida em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, que demonstrou a necessidade de renovação do parque tecnológico em razão da defasagem dos equipamentos atualmente em uso, da necessidade de assegurar o adequado funcionamento do sistema de processo eletrônico utilizado pela Casa e da busca por melhores condições ergonômicas aos servidores.

3.2. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange o fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, com padrões mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e compatibilidade entre seus componentes, de modo a permitir sua utilização imediata após a entrega e instalação interna pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Câmara. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, cabos, fontes/carregadores, licenças originais de sistema operacional, quando exigidas nas especificações, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior, quando assim previsto para o item.

3.3. A solução adotada contempla, de forma integrada, equipamentos com características compatíveis com as atribuições desempenhadas pelos setores administrativos e operacionais da Câmara, incluindo estações de trabalho para uso cotidiano, notebooks para necessidades de mobilidade, equipamento com desempenho elevado para edição de vídeo, monitores e acessórios ergonômicos para adequação dos postos de trabalho. Dessa forma, busca-se não apenas a substituição de equipamentos obsoletos, mas a recomposição e modernização da infraestrutura tecnológica da instituição, com reflexos diretos na continuidade, eficiência, segurança e celeridade das atividades administrativas e legislativas.

3.4. No que se refere à fase de uso e manutenção, a solução prevê que a Administração realizará internamente, por meio de seu setor competente de Tecnologia da Informação, os procedimentos de instalação física, configuração, integração à rede, padronização dos equipamentos e gestão de software, cabendo à futura contratada exclusivamente o fornecimento dos bens, observadas as condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência. Assim, não integram o objeto serviços contínuos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de suporte técnico residente, manutenção preventiva periódica ou operação assistida, permanecendo tais atividades sob gestão administrativa interna, sem prejuízo da manutenção corretiva coberta pela garantia contratual/legal dos equipamentos.

3.5. Quanto ao encerramento do ciclo de vida, a solução mostra-se adequada sob a ótica da durabilidade e da economicidade, pois privilegia a aquisição de equipamentos novos, mais atuais e mais eficientes, aptos a reduzir falhas, interrupções, perda de produtividade e custos indiretos decorrentes da manutenção de equipamentos antigos e tecnologicamente defasados. Além disso, a exigência de bens novos, de primeiro uso, com garantia e especificações mínimas definidas, contribui para ampliar a vida útil dos equipamentos e para assegurar maior confiabilidade à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Votuporanga.

3.6. A presente descrição da solução está compatível com os requisitos da contratação, com o modelo de execução do objeto e com as necessidades formalmente apontadas no DFD, evidenciando que a aquisição pretendida constitui medida suficiente, adequada e vantajosa para atender ao interesse público envolvido, especialmente quanto à modernização dos recursos tecnológicos, ao suporte às atividades institucionais e à melhoria das condições de trabalho dos servidores.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos técnicos

Como condição de aceitação da proposta, a proponente deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

a) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

4.2. Sustentabilidade

Foram observados critérios de sustentabilidade indireta, como a exigência de maior durabilidade e menor consumo energético (uso de SSDs, fontes modernas e monitores com painel LED).

4.3. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não será necessária a realização de vistoria para a presente contratação.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.7. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.
- 4.8. Não haverá exigência de marcas.
- 4.9. **Os equipamentos relativos aos itens 1 e 3 deverão ser entregues devidamente montados, completos, integrados e prontos para uso, em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes internos e externos instalados, compatíveis entre si e em plena condição de operação, não sendo admitida a entrega de peças, componentes ou acessórios desacompanhados da devida montagem.**
- 4.10. **Para os itens 1, 2 e 3, a licença do sistema operacional exigida no descritivo técnico poderá ser fornecida pré-instalada de fábrica/OEM ou fornecida avulsa, desde que original, regular e apta à ativação definitiva no equipamento correspondente.**
- 4.11. Na hipótese de a licença ser fornecida avulsa, e não pré-instalada de fábrica, deverá acompanhar o equipamento o respectivo adesivo original de autenticidade da Microsoft, bem como a respectiva chave/licença de ativação, observadas as condições necessárias à comprovação de originalidade e regularidade do software fornecido.
- 4.12. Em qualquer hipótese, as licenças fornecidas para os itens 1, 2 e 3 deverão ser originais, sem uso anterior, vinculadas ao equipamento entregue, e aptas ao uso regular pela Administração, vedado o fornecimento de licenças em desconformidade com as regras de licenciamento do fabricante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Do local de entrega:

5.1.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), entre as 08:00h e 17:00h.

5.2. Dos prazos de entrega:

5.2.1. **O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única;**

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.3.3. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

5.3.4. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.3.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.6. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo ou outro meio de identificação, contendo a marca, e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

5.3.7. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.3.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

5.3.9. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.3.10. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar e/ou chuva, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

5.3.11. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a entrega dos equipamentos; e

5.3.12. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada produto ou produtos entregues, a respectiva nota fiscal





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para pagamento.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.5. Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. **Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda, através de boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

ATENÇÃO!! PARA CADA ITEM QUE A EMPRESA FOR VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA, PREVIAMENTE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER RESPEITADO O SEGUINTE:

8.1.1. A proponente deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

b) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://certidoes.cgu.gov.br/>; e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](#)

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.13. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 37/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 254.005,97** (duzentos e cinquenta e quatro mil e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “Documento de Formalização de Pesquisa de Preços”, anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Código da Ficha : 16

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 26 de março de 2026

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio